

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/2018-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO HAVER, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por sua Procuradora-Geral do Estado, JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.587, portadora da CI/RG nº 344.4298 SSP/GO, CPF/MF nº 845.029.161-53, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 - DGPC/GO, CPF/MF nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, e **INSTITUTO HAVER**, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.173/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.456.372/0001-83, com sede na Rua 1.128, nº 611, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-130, neste ato representado por seu Presidente, YURI VASCONCELOS PINHEIRO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 2176206, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 556.725.941-91, residente e domiciliado nesta capital, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 106/2018-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, e suas alterações, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201800010045381.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 106/2018 - SES/GO, por 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do Chamamento Público nº 02/2019 - SES/GO, mantendo-se as metas pactuadas no Contrato de Gestão.

1.1.2. Fixação das regras para transição do gerenciamento da Unidade junto à Organização Social que se consagrar vencedora do Chamamento Público nº 02/2019 - SES/GO (Processo nº 201900010009255), com o Instituto HAVER - Processo nº 201800010045381, e com Grupo de Trabalho da Secretaria do Estado de Goiás-SES/GO a ser instituído para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência está amparada na manifestação da PARCEIRA PRIVADA expressa através do Ofício nº 035/2019/I.HAVER (SEI 7358879), no Despacho nº 405-2019 (SEI 7369138), na Requisição de Despesa nº 11/2019 - SCAGES (SEI 7359818), e autorização do Senhor Secretário de Estado da Saúde nela constante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato de Gestão nº 106/2018-SES/GO por 90 (noventa) dias, compreendendo o **período de 27 de maio de 2019 a 24 de agosto de 2019**, ou até que se conclua novo chamamento público para seleção de nova Organização Social para

gestão da respectiva unidade hospitalar, o que vier a ocorrer primeiro, condicionando sua eficácia à publicação de seu resumo na imprensa oficial.

3.1.1. O prazo constante no item 3.1 poderá ser renovado, caso não ocorra a conclusão de novo chamamento público, desde que demonstrado que as metas pactuadas foram alcançadas, a adequação dos resultados e a aprovação das prestações de contas pelo PARCEIRO PÚBLICO, com observância do prazo máximo estabelecido pelo § 2º do inciso II do art. 6º-F da Lei Estadual nº 15.503/2005.

3.2. O PARCEIRO PÚBLICO se compromete, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, a fazer uma avaliação sobre o progresso das ações previstas neste ajuste, as atividades pendentes de cumprimento e os recursos previstos para o período seguinte, e depois decidirá a respeito de sua continuidade.

3.3. Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer momento, poderá rescindir o presente AJUSTE se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente ajuste, assegurando ao PARCEIRO PRIVADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSIÇÃO

4.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá:

4.1.1. Participar do processo de transição de gestão junto a Organização Social que consagrar-se vencedora do Chamamento Público nº 02/2019 - SES/GO, Processo 201900010009255, e ao Grupo de Trabalho da Secretaria do Estado de Goiás-SES/GO, a ser instituído para essa finalidade.

4.1.2. O grupo de trabalho da SES/GO será composto por:

- a) um integrante da equipe técnica da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde (SCAGES);
- b) um representante da Coordenação de Análise Contábil (CAC);
- c) um integrante da Gerência de Engenharia Clínica (GEC);
- d) um referente à Gestão de Pessoas (GGP);
- e) um representante da Gerência de Apoio Logístico e Administração de Estoques (GALAE);

f) representantes das áreas estratégicas da Organização Social em Saúde, Instituto Haver;

g) integrantes das áreas estratégicas do Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.

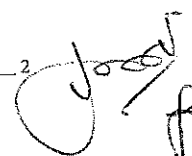
h) corpo diretivo da Organização Social vencedora do Instrumento de Chamamento Público nº 02/2019 - SES/GO;

i) corpo diretivo designado e/ou contratado pela OSS vencedora do referido instrumento que será responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na unidade hospitalar em questão.

4.1.3. O eventual encerramento dos contratos de trabalho e de fornecimento de serviços e/ou produtos firmados pela Organização Social em Saúde deverá ser previamente submetido ao Grupo de Trabalho instituído para deliberação conjunta.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

5.1. O valor total do presente termo aditivo é estimado em R\$ 49.750.111,59 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R\$ 16.583.370,53 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), conforme quadro abaixo:

2


DETALHAMENTO	QUANTIDADE	PERÍODO	ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
Prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Gestão nº 106/2018-SES/GO.	3 parcelas	27/05/2019 a 24/08/2019	R\$ 16.583.370,53	R\$ 49.750.111,59
TOTAL (R\$)				49.750.111,59

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados na nota de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo relacionada:

NOTA DE EMPENHO		
Nº	DATA	VALOR (R\$)
143	27/05/2019	34.866.806,04
144	27/05/2019	611.640,03
Total Empenhado R\$		35.478.446,07

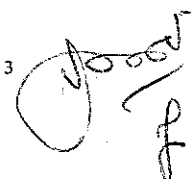
Sequencial: 112		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1028	Programa Promoção, Prevenção e Proteção a Assistência Integral à Saúde.
Ação	2137	Gestão Inteligente das Unidades Assistenciais de Saúde
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte	100	Receitas ordinárias

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 106/2018-SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.


CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

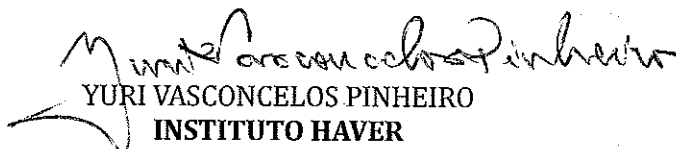


E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, 18 de junho de 2019.


JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO


ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


YURI VASCONCELOS PINHEIRO
INSTITUTO HAVER

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____